



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bacurituba
CNPJ 01.612.534/0001-31

PUBLICADO EM

Data 19/10/2013


Francisco Costa Farias
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Bacurituba

LEI N.º 015/ 2013.

Altera a Lei 09/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - O caput e incisos do artigo 2º da Lei 09/2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- II) 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado por entidade de estudantes secundaristas;
- VII) 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII) 01 Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua São João, nº 33, Cep: 65.233-000 – Fone/Fax: (98) 3401-1065
E-mail: prefbacuritubama@yahoo.com.br





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bacurituba
CNPJ 01.612.534/0001-31

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, aos 19 de julho de 2013.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei Municipal nº 015/2013, foi sancionada no dia 19 de julho de 2013, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Bacurituba/MA. Certifico ainda que a presente Lei foi afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bacurituba, conforme o art. 147, inciso IX, da Constituição Estadual, haja vista que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou jornal local.

Bacurituba, 19 de julho de 2013.

Francisco Costa Farias
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA

C.N.P.J [MF] 01.620.669/0001-49
RUA SÃO LINO S/Nº, CENTRO/FONE: [98] 3401-1081 – CEP: 65233-000
BACURITUBA-MARANHÃO

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Projeto de Lei nº 015/2013 foi apreciado e aprovado na sessão da Câmara Municipal de Bacurituba no dia 17/07/2013 recebendo a referida a Lei o nº 015/2013 e em cumprimento à legislação vigente, em especial o que preceitua o artigo 147, inciso IX, da Constituição Estadual do Maranhão, certificamos que a Lei Municipal nº 015/2013 foi afixada no mural da Câmara Municipal de Bacurituba, na data infra citada, uma vez que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou qualquer jornal local.

Bacurituba, 17 de julho de 2013.

Ozana de Jesus Costa
Ozana de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal de Bacurituba

PREFEITURA MUN. DE BACURITUBA - MA

Recebido em 28/08/13

[Assinatura]
Assinatura